

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.440 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Registro autorizada a proceder a desafetação da “Área de Uso Institucional” do loteamento denominado “Jardim Leblon”, que será incorporada ao sistema viário do Município, assim descrita: “Uma área de terras de forma irregular, localizada no lado direito, sentido centro/bairro, da Av. Profª Cecy Teixeira de Mello Almada, a 13,00 m (treze metros) da interseção com o alinhamento da Rua Vinícius de Moraes, entre o Jardim San Conrado, Jardim San Marino e Jardim Leblon, perímetro urbano do Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, a qual contém a **área de 303,14 m²(trezentos e três metros quadrados e quatorze decímetros quadrados)**, cujo perímetro possui as seguintes medidas e confrontações: Tem seu inicio no ponto 1, cravado no alinhamento da Av. Profª Cecy Teixeira de Mello Almada, na divisa com a “Área do Sistema de Lazer”, de onde segue com uma distância de 20,80 m (vinte metros e oitenta centímetros) até o ponto 2, confrontando com a “Área do Sistema de Lazer”; Do ponto 2 o perímetro prossegue em curva, por uma distância de 30,09 m (trinta metros e nove decímetros) até o ponto 4, confrontando com a “Área Remanescente”; Do ponto 4 o perímetro prossegue com uma distância de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) até o ponto 5, confrontando com o Lote 1 da “Quadra A”; Do ponto 5 o perímetro prossegue com uma distância de 47,00 m (quarenta e sete metros) até o ponto 1, que deu inicio a esta descrição, confrontando com a Av. Profª Cecy Teixeira de Mello Almada”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 09 de dezembro de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

VICTOR HUGO CURY SIMÕES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

JOÃO MITSUJI SAKÔ
Secretário Municipal de Administração

CAIO CÉSAR FREITAS RIBEIRO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 2.316/2025 de autoria do Executivo Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 546C-DB8F-0416-3752

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO MITSUJI SAKÔ (CPF 048.XXX.XXX-69) em 09/12/2025 11:06:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VICTOR HUGO CURY SIMÕES (CPF 338.XXX.XXX-85) em 09/12/2025 11:36:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO (CPF 041.XXX.XXX-64) em 09/12/2025 13:02:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR (CPF 066.XXX.XXX-46) em 16/12/2025 11:39:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/546C-DB8F-0416-3752>